

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 94, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Monitor.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, sob regime emergencial, temporário e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 01 (um) Monitor, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A contratação se dará a partir da assinatura do contrato administrativo até 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º A referida contratação tem como objetivo a atuação em turma nova/experimental de apoio em escola de Educação Infantil.

Art. 3º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Instituição de Ensino.

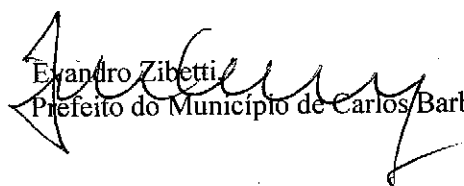
Art. 4º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-los poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 5º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 e na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990, e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto na Lei Municipal nº 3.062, de 27 de maio de 2014.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 28 de setembro de 2017.


Eyandro Zibetti
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 94 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, a contar da assinatura do contrato administrativo até 22 de dezembro de 2017.

A contratação se faz necessária em virtude de abertura de turma nova experimental em escola de Educação Infantil a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista que tal turma, por ora, servirá para absorver o excedente de alunos em turmas de outras escolas de educação infantil. Também se justifica a contratação emergencial pelo fato de estarem previstas realocações e reformas em salas de aulas nas escolas municipais, o que gerará uma reorganização de turmas, quando se terá uma noção mais exata em relação a nomeações necessárias a contemplar as demandas. Frisa-se que as reorganizações visam potencializar o máximo a mão de obra de professores e monitores, pelo que se justifica, em meio a este processo, algumas contratações emergenciais, evitando, assim, que ao final desta avaliação, se tenha, no caso de excesso de nomeações, um subaproveitamento de pessoal e, conseqüentemente, um desperdício de recursos públicos.

Anexamos estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 22/2017 para suprir as despesas com a referida contratação.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 28 de setembro de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.